

**2º TERMO ADITIVO Nº 014/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DOS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DAS APS 2.1 E 2.2 E DO INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, NA FORMA ABAIXO:**

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de Identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, **VIVA RIO**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, com sede na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, neste ato representado por seu Diretor presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 09.038.645-9, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 012.240.057-75, conforme regular Chamamento Público nº 016/2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, no processo nº 09/79/000.016/2023, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar as alterações ao presente **Termo de Colaboração nº 001/2023**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

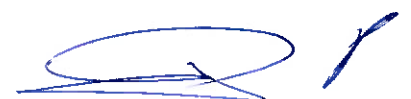
II- Incluir o cronograma de desembolso financeiro, ANEXO IV, no valor de **R\$ 45.169,19 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 001/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 45.169,19 (quarenta e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, conforme destacado na rubrica "complemento da União para o vencimento básico" do Cronograma de Desembolso do ANEXO IV que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 001/2023 que era de **R\$ 79.505.079,61 (setenta e nove milhões e quinhentos e cinco mil e setenta e nove reais e sessenta e um centavos)** passa a ser de **R\$ 79.550.248,80 (setenta e nove milhões e quinhentos e cinqüenta mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3
R\$ 26.516,40	R\$ 4.797,37	R\$ 3.142,90
Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6
R\$ 5.356,26	R\$ 5.356,26	R\$ -----

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso



do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023.

Parágrafo segundo – O valor do presente Aditivo considerou a revisão do Ministério da Saúde publicada por meio da Portaria GM/MS nº 1446, de 28 de setembro de 2023, em seus Anexos I e II.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que "a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos



recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.84.10.302.0426.2746, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2023/000286 no valor de R\$ 44.370,40 (quarenta e quatro mil e trezentos e setenta reais e quarenta centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 001/2023**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

#### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**  
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado  
Subsecretário Executivo  
Matr.: 11/229.220-9

#### ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO DANIEL STROZENBERG**  
Presidente do Conselho Administrativo

JOSÉ RICARDO BARRIOS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.603.35-5  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Mat 11/218 581-f-

(Cargo, matrícula e lotação)

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**


(Cargo, matrícula e lotação)

**PATRICIA MIRANDA**  
Gerente II  
S/SUBHUE/SSM  
MAT: 11/224.100-8

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - VIVARIO T.C 001/2023 – 2º ADITIVO COMPLEMENTAR							
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União							
Rótulos da Linha	1ª PARCELA (Maio a Agosto de 2023)	2ª PARCELA (Setembro de 2023)	3ª PARCELA (Outubro de 2023)	4ª PARCELA (Novembro de 2023)	5ª PARCELA (Dezembro de 2023)	6ª PARCELA (13º Salário)	TOTAL
RAPS 2.1, 2.2 e PINEL	R\$ 26.516,40	R\$ 4.797,37	R\$ 3.142,90	R\$ 5.356,26	R\$ 5.356,26	R\$ -----	R\$ 45.169,19
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 26.516,40</b>	<b>R\$ 4.797,37</b>	<b>R\$ 3.142,90</b>	<b>R\$ 5.356,26</b>	<b>R\$ 5.356,26</b>	<b>R\$ -----</b>	<b>R\$ 45.169,19</b>



**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** FIL-PRO-2023/00456/990498652023  
**Instrumento:** Termo 1062/2023  
**Assinatura:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023  
**Partes:** RIOFILME e LARANJEIRAS FILMES PRODUÇÕES LTDA  
**Objeto:** Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual "UM FUSCA PARA AREMBEPE"  
**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)  
**Vigência:** 36 MESES  
**Programa de Trabalho:** 3001.133920631.2961  
**Natureza de Despesa:** 1.716.113  
**Nota de Empenho:** 2023/002081  
**Fundamentação:** Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** FIL-PRO-2023/00457/990498652023  
**Instrumento:** Termo 1067/2023  
**Assinatura:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023  
**Partes:** RIOFILME e RENATA DI CARMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**Objeto:** Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual "O MENINO UIRAPURU"  
**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)  
**Vigência:** 36 MESES  
**Programa de Trabalho:** 3001.133920631.2961  
**Natureza de Despesa:** 1.716.113  
**Nota de Empenho:** 2023/002083  
**Fundamentação:** Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** FIL-PRO-2023/00460/990498652023  
**Instrumento:** Termo 1079/2023  
**Assinatura:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023  
**Partes:** RIOFILME e ROTATORIA PRODUCOES LTDA  
**Objeto:** Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual "(DES)BLOQUEADO"  
**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)  
**Vigência:** 36 MESES  
**Programa de Trabalho:** 3001.133920631.2961  
**Natureza de Despesa:** 1.716.113  
**Nota de Empenho:** 2023/002079  
**Fundamentação:** Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** FIL-PRO-2023/00475/990498652023  
**Instrumento:** Termo 1080/2023  
**Assinatura:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023  
**Partes:** RIOFILME e RENATA DI CARMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
**Objeto:** Apoio ao desenvolvimento da obra audiovisual "SENHOR DOUTOR"  
**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil)  
**Vigência:** 36 MESES  
**Programa de Trabalho:** 3001.133920631.2961  
**Natureza de Despesa:** 1.716.113  
**Nota de Empenho:** 2023/002088  
**Fundamentação:** Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** FIL-PRO-2023/00469/990498712023  
**Instrumento:** Termo 1131/2023  
**Assinatura:** 28 DE DEZEMBRO DE 2023  
**Partes:** RIOFILME e GISELE MOTTA FERREIRA 12186502739  
**Objeto:** Apoio à produção da obra audiovisual "LUTE COMO UMA CAMELÔ!"  
**Valor:** R\$ 50.000,00  
**Vigência:** 36 MESES  
**Programa de Trabalho:** 3001.133920631.2961  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39.17  
**Nota de Empenho:** 2023/002087  
**Fundamentação:** Conforme Lei 8666 Artigo 23 Inciso II.

**DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo:** FIL-PRO-2023/00443/990498792023  
**Onde se lê:** Instrumento: Termo 1161/2023  
**Leia-se:** Instrumento: Termo 1181/2023

(#) Omitido do D.O. nº 192, pág., 121 de 28/12/2023 por ter saído com incorreções

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
EXPEDIENTE DE 29/12/2023**

**Processo Instrutivo:** 01/002.267/2017  
**Quarto Termo Aditivo do Contrato Nº:** 11065/2018  
**Data da Assinatura:** 31/12/2023  
**Partes:** ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO e a empresa W-TEC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-EPP.  
**Objeto:** Prorrogação, em caráter excepcional, do prazo contratual por mais 1 (um) mês, a contar da data de 31/12/2023.

**Prazo:** 31/12/2023 a 30/1/2024

**Valor total:** R\$ 25.443,47 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).  
**Fundamento:** Artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/52/000.128/2021  
**4º Termo Aditivo nº:** 011/2023 ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**  
**Data da Assinatura:** 27/12/2023  
**Partes:** PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO  
**Objeto:** I - incluir no Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro, o valor de R\$ 248.192,63 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), passando de R\$ 1.582.452,05 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos), para R\$ 1.830.644,68 (um milhão, oitocentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 002/2021 e substituição do Cronograma anterior.

**Vigência:** 18/09/2023 a 31/12/2023.

**Valor:** R\$ 248.192,63

**Programa de Trabalho:** 1813.10.301.0330.2854

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.01

**Nota de Empenho:** 345 e 346/2023

**Fundamento:** Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo n.º:** 08/003.709/2021 e ASS-PRO-2023/02071  
**2º Termo Aditivo nº 103/2023 ao Termo de Colaboração nº 247/2021**

**Data da assinatura:** 27.12.2023.

**Partes:** SMAS e o ABRIGO DOCE MORADA.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capita, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 247/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ABRIGO DOCE MORADA.

**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 717.346,56 (setecentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**Programa de Trabalho:** 1703.08.244.0630.2028

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.02

**Nota de Empenhos nº:** 2023/000728, 2023/000731 e 2023/000733

**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo instrutivo n.º:** 08/003.728/2021 e ASS-PRO-2023/02081  
**2º Termo Aditivo nº 110/2023 ao Termo de Colaboração nº 253/2021**

**Data da assinatura:** 27.12.2023.

**Partes:** SMAS e o ABRIGO DOCE MORADA.

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo do valor per capita, a contar de 27/12/2023, por força da Deliberação CEAS/RJ n.º 063 de 25/01/2022, e a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 253/2021, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2023 e término em 26/12/2025 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ABRIGO DOCE MORADA.

**Prazo de vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, de 27/12/2023 a 26/12/2025.

**Valor Total:** R\$ 899.241,60 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**Programa de Trabalho:** 1703.08.244.0630.2028

**Natureza da Despesa:** 3.3.50.85.02

**Nota de Empenhos nº:** 2023/000739, 2023/000740 e 2023/000741

**Fundamentação Legal:** Art. 16 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo:** 21/000.370/2021

**Contrato nº:** 1º Termo Aditivo n.º 010/2023 ao Contrato nº 021/2021.

**Data da assinatura:** 18/12/2023

**Partes:** SMTE E OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**Objeto:** prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses com reajuste de 13,355750%

**Valor Total:** 29.171,24 (vinte e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

**Programa de Trabalho:** 26.01.11.126.0383.2793

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.40.05

**Nota de Empenho nº:** 2023/000277 no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Fundamento:** inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cláusula quinta do Contrato nº 021/2021 e do artigo 65 § 8º da Lei nº 8.666/93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Processo Instrutivo nº:** 09/79/000.016/2023

**2º Termo Aditivo nº:** 014/2023 ao **Termo de Colaboração 001/2023**

**Data da Assinatura:** 18/12/2023

**Convenientes:** PCRJ/SMS e o Viva Rio

**Objeto:** I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem para o gerenciamento, operacionalização, execução e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito das APs 2.1 e 2.2 e do INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, do Município do Rio de Janeiro;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a dezembro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

**Valor:** R\$ 45.169,19

**Programa de Trabalho:** 1884.10.302.0426.2746

**Natureza de Despesa:** 3.3.50.85.10